

Parecer nº 51/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0025597/2025-06

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: WILSON PARRELA FILHO			CPF/CNPJ: 558.108.616-87		
Endereço: RUA SÃO PAULO Nº 100			Bairro: Todos Santos		
Município: Montes Claros	UF: MG		CEP: 39400-124		
Telefone: 38 98824-5812		E-mail: vfsilva01@hotmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: INOWAAR PARTICIPAÇÕES LTDA			CPF/CNPJ: 15.333.618/0001-40		
Endereço: RUA SEBASTIÃO SANTOS Nº 755			Bairro: Morada Sol		
Município: Montes Claros	UF: MG		CEP: 39403-223		
Telefone: 38 98824-5812		E-mail: wilsonparrela@yahoo.com.br			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA			Área Total (ha): 603,7504		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11507 Livro: RG Folha: Comarca: FRANCISCO SÁ			Município/UF: Francisco Sá/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3126703-CAA0.D7E0.A168.4D62.804F.04DA.8CDC.B8B3					
Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	54,50		ha		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo.	51,7882	ha	23K	640.493	8.167.667

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Pastagem	51,7882

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Caatinga	Cerrado	Inicial	51,7882

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		75,29	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:06/04/2026

Data da vistoria:08/04/2026

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:27/04/2026

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **54,50ha Cerrado, porém está sendo recomendado a intervenção em apenas 51,7882ha Cerrado em estágio inicial de regeneração, devido acréscimo na área de reserva legal, sendo: 37,00ha de Cerrado em para regularização/intervenção através do AIA-Corretiva, referente ao Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, pelo órgão ambiental URFbio/Norte/IEF/Montes Claros por desmate ilegal sem prévia autorização do órgão ambiental competente e 14,7882ha de Cerrado em estágios inicial de regeneração natural**, ambas as áreas estão inseridas no Bioma Caatinga, dentro área de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2026. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável WILSON PARRELA FILHO, inscrito CNPF nº 558.108.616-87, conforme CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RURAL DE PRAZO INDETERMINADO, datado de 07/03/2023, anexo ao processo supracitado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel em questão, situada m imóvel rural denominado “Fazenda Nossa Senhora Aparecida” com área total de 603,7504 há, localizado no município de Francisco Sá/MG, registrada no Cartório de Registro de Imóvel de Francisco Sá/MG sob a matrícula 11507, pertencente a WILSON PARRELA FILHO, inscrito

CNPJ nº 558.108.616-87, conforme CONTRATO DE COMODATO DE IMÓVEL RURAL DE PRAZO INDETERMINADO, datado de 07/03/2023, anexo ao processo supracitado..

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Cerrado e área de transição Caatinga/Cerrado, inserido no Bioma Caatinga, dentro da aplicação da Lei 11.428/2026.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3126703-CAA0.D7E0.A168.4D62.804F.04DA.8CDC.B8B3

- Área total: 603,7504ha

-Área de reserva legal: 123,5609 ha

-Área de Preservação Permanente: 0,0000ha

Área de uso antrópico consolidado: 408,3970 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 123,5609 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

***A área de reserva legal é composta de 123,5609há em área de transição Cerrado/Caatinga, inserido no Bioma Cerrado em três fragmentos.**

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 09/05/2015, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 123,5609ha de Cerrado.

Observação: Foi protocolado junto ao Cartório de registro de imóveis de Francisco Sá/MG, novo Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas (Reserva Legal) em substituição na data 19/05/2026, conforme Protocolo 11408 anexo ao processo supracitado, referente uma área de 123,5609ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Sá/MG, apresenta 46,74% de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura com supressão, com destoca em uma área de **54,50ha Cerrado, porém está sendo recomendado a intervenção em apenas 51,7882ha Cerrado em estágio inicial de regeneração, devido acréscimo na área de reserva legal,**

sendo: 37,00ha de Cerrado em para regularização/intervenção através do AIA-Corretiva, referente ao Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, pelo órgão ambiental URFbio/Norte/IEF/Montes Claros por desmate ilegal sem prévia autorização do órgão ambiental competente e 14,7882ha de Cerrado em estágios inicial de regeneração natural, ambas as áreas estão inseridas no Bioma Caatinga, dentro área de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2026. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável WILSON PARRELA FILHO, inscrito CNPF nº 558.108.616-87 .

* O rendimento do material lenhoso é previsto requerida para intervenção é **263,68m3** de lenha de lenha de floresta nativa, porém o material lenhoso correspondente a uma área de 37,00ha de Cerrado autuada por desmate ilegal, foi todo incorporado ao solo, não restando material lenhoso a ser transportado/transformado, sendo assim, o material lenhoso a transportado/transforma refere-se apenas a área de **14,7882ha** de Cerrado, totalizando **75,29m3** de lenha de floresta nativa com o aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **263,68m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: * O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal d 188,3857m3 de lenha de floresta nativa em DOBRO, referente a a área de 37,00ha do Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, aplicado na propriedade em questão.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 54,50 **ha** de supressão de cobertura de vegetal nativo. Valor R\$990,05 - Quitada em 28/04/2025.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **277,4896m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$2.148,71- Quitada em 30/12/2026.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23138208.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Média;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da área de estudo é considerada levemente ondulada. A inclinação média é de 3,5% e a altitude é de aproximadamente 670 metros.

Solo: O solo da área é classificado como Latossolo Vermelho Distrófico.

Hidrografia: Francisco Sá pertence a bacia do Rio São Francisco, a região é drenada por afluentes do Rio Verde Grande: Caititu, São Domingos, QuemQuem e o Gortuba. Apesar de possuir uma rede de drenagem significativa, a maioria dos cursos d'água são intermitentes (IGAM, 2010).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com transição Cerrado/Caatinga, está inserida Bioma Caatinga.

Fauna:

ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

METODOLOGIA

O local do empreendimento estudado é a Fazenda Nossa Senhora Aparecida, localizada na região Norte de Minas Gerais próximo ao município de Montes Claros. A área do projeto está originalmente inserida sobre os domínios do bioma Cerrado, apresentando clima tropical de savana, quente e seco.

A vegetação do local é uma área de regeneração secundária em estado inicial de sucessão ecológica com território menor ou iguala a 50ha. Tendo em vista estas informações e a exigência da portaria 3162 para áreas menor do que 50ha, para efetivação do projeto serão realizados levantamentos de dados secundários que englobe a área, bem como, a região do projeto.

LEVANTAMENTO DE DADOS SECUNDÁRIOS

O levantamento dos dados secundários é realizado para se obter uma amostragem de espécies potenciais que podem ocorrer na região e posteriormente ser comparado com as espécies coletadas no estudo, ou seja, os dados primários. No que diz respeito ao método de levantamento de dados secundários para a composição da fauna da região do projeto, este foi realizado por meio do procedimento de Systematic Sampling Survey - SSS, que consiste em um levantamento bibliográfico da região de inserção do projeto em periódicos científicos e guias de campos publicados na mesma região e ou bioma em questão (Heyer et al., 1994).

O esforço amostral também pode ser aumentado com a utilização de estudos técnicos como EIA, PCA, RCA. A consolidação das informações sobre a fauna que habita a região onde se insere o projeto permite, portanto, inferir sobre o atual panorama ambiental para o contexto regional.

HERPETOFAUNA

Caracterização do grupo abordado Herpetofauna se refere ao agrupamento não natural de anfíbios (sapos, cecílias e salamandras) e répteis (lagartos, serpentes, jacarés e tartarugas). Este grupo possui representantes em quase todos os continentes, sendo as regiões tropicais apontadas como hotspots de diversidade. Répteis e anfíbios são considerados como indicadores, em potencial, de qualidade ambiental por possuírem estreita relação com seus respectivos habitats, sendo importante o conhecimento dessa biodiversidade para avaliar o estado de conservação de seus ambientes.

Dados secundários

Para a região foram registradas por meio de dados secundários (Leite et al, 2008), dados do Museu de História Natural da PUC Minas, do Laboratório de Herpetologia da Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG) e dados de licenciamento de áreas do entorno, chegando a 40 espécies entre répteis e anfíbios. Foram usados os dados constantes no laboratório de herpetologia do Museu de História Natural da PUC Minas. Os dados abordam espécies de provável ocorrência para o município de Montes Claros e limítrofes.

O resultado dos dados secundários mostra que a herpetofauna para a região é composta tanto por espécies de hábitos generalistas, especialistas e típicas de áreas antropizadas, mas carece de dados científicos. Porém, ressalta-se que os dados

secundários abordam uma área muito maior do que a área de estudo.

MASTOFAUNA (PEQUENOS NÃO VOADORES, MÉDIOS E GRANDES)

A mastofauna constitui um grupo de alta diversidade e ampla distribuição mundial, ocupando grande parte dos ambientes (SCHIPPER, 2008). Apresentam ainda notável relevância ecológica, exercendo papéis importantes na manutenção do equilíbrio dos ecossistemas, como dispersão de sementes, herbivoria e regulação de populações por predadores (KEUROGHLIAN e EATON, 2008a, 2008b). Além disso, provêm benefícios ao ser humano (por exemplo: alimento, recreação, atrativos turísticos, etc.). Apesar de sua importância, mais de um quinto das espécies atualmente conhecidas encontram-se ameaçadas de extinção, sendo que as principais ameaças resultam da presença e atividade humana (DIRZO et al., 2014).

Dados secundários

Como forma de complementar os trabalhos de levantamento de mamíferos de médio e grande porte na área do empreendimento, foram efetuadas pesquisas bibliográficas, bem como dados do Museu de História Natural da PUC Minas procurando agregar o máximo de conhecimento sobre a mastofauna da região. Por meio desta compilação pretendeu-se obter um panorama geral do estoque regional de espécies possibilitando a realização de inferências comparativas.

CONCLUSÕES

Durante este estudo, o levantamento secundário bibliográfico registrou uma alta quantidade de espécies e indivíduos. Tal fato já era esperado, por considerar a grande extensão territorial do estudo e pelo Cerrado sustentar uma grande diversidade de espécies. Ressalta-se que a lista regional de espécies não necessariamente reflete a situação local no que se refere à composição da fauna e que, portanto, deve ser considerada de forma parcimoniosa. A falta de artigos científicos, relatórios técnicos e outros tipos quaisquer de bancos de dados sobre estes grupos mostra a escassez de estudos e dados na região próxima ao empreendimento. Aqui, recomendamos mais estudos principalmente de caráter primário na amostragem dos dados. Bem como, a criação de corredores ecológicos para evitar o efeito da fragmentação de habitat e preservar o fluxo gênico das populações locais e evitar a extinção de espécies.

Programa de Afugentamento

PROGRAMA DE AFUGENTAMENTO E RESGATE DA FAUNA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.162, DE 20 DE JULHO DE 2022. "Art. 21 - A proposta de afugentamento de fauna silvestre terrestre, prevista no art. 20, deverá conter as ações específicas voltadas para a área de supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo, assim como a descrição da execução prevista, observado o disposto no Anexo III desta resolução conjunta". § 1º - Caso o levantamento de fauna conclua pela necessidade da execução de ações de resgate, salvamento e destinação das espécies documentadas, tais ações deverão acompanhar a proposta prevista no caput.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta a proposta técnica para o Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna na área de influência do empreendimento Fazenda Nossa Senhora Aparecida, o empreendimento se localiza na zona rural do município de Francisco Sá - MG.

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVO GERAL

O Programa do afugentamento e resgate de fauna executado na supressão da vegetação nativa tem como objetivo garantir a execução dos requisitos mínimos adotados para garantir a integridade da Fauna na atividade de supressão.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS • Afugentar os animais, mediante o estabelecimento de especificações e procedimentos a serem adotados durante as atividades por meio da adoção de medidas de controle e monitoramento eficientes; • Resgatar a fauna da área de supressão, quando assim for necessário; • Garantir o cumprimento das normas e legislações aplicadas pelos órgãos competentes desta atividade.

ÁREA DE ESTUDO

A Fazenda Nossa Senhora Aparecida é uma propriedade que está inserida na região rural do Francisco Sá, com área total de 603,7504 há.

DIAGNÓSTICO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

Conforme estabelece a Resolução CONAMA 001/86, Área de Influência de um empreendimento abrange a extensão geográfica a

ser direta e indiretamente afetada pelos impactos gerados nas fases de planejamento, implantação e operação do mesmo. Portanto, as áreas de influência do empreendimento foram divididas em três níveis, sendo: ✓ (All) - corresponde à área real ou potencialmente sujeita aos impactos indiretos da operação e ampliação do empreendimento; ✓ Área de Influência Direta (AID) - corresponde à área que sofrerá os impactos diretos da operação e ampliação do empreendimento; e ✓ Área Diretamente Afetada (ADA) - corresponde à área que sofrerá a ação direta da operação e ampliação do empreendimento.

AMOSTRAGEM

Treinamento da equipe executora

Para que a supressão da vegetação e o afugentamento e resgate da fauna transcorra de forma segura e competente será realizado uma palestra introdutória com o objetivo de orientar, capacitar e sensibilizar todos os funcionários envolvidos no processo de supressão da vegetação.

Planejamento das atividades de campo

A equipe de campo se dividirá em duas frentes de trabalho, constituídas por um biólogo e um auxiliar.

Procedimentos anteriores a fase de desmatamento

Anterior à supressão da vegetação será realizada uma inspeção prévia da área pela equipe de fauna. O afugentamento dos animais nesta etapa visa afastar o máximo de espécimes ocorrentes na área diretamente afetada pela supressão antes das atividades de modificação do ambiente. Este período que antecede a supressão é curto a fim de que não houvesse recolonização das áreas que seriam suprimidas. Com o intuito de alcançar uma maior eficiência no afugentamento de animais por meio ativo, o profissional percorre toda a área, analisando os potenciais microhabitats que possam ser utilizados pelos animais, como ocos de árvores, frestas em rochas, buracos no solo, moitas, copas de árvores, galhos, troncos, serapilheira e outros abrigos. Além disso, a equipe técnica busca a presença de ninhos ativos na área e colmeias de abelhas. Uma vez encontrados, o local será devidamente isolado e monitorado, não sendo executada a supressão.

Base móvel e médico veterinário

A avaliação clínica de um animal começa no primeiro avistamento do animal, durante a captura ou perseguição para tal, em que é possível uma avaliação preliminar da saúde aparente, condição corporal, pele e pêlos, habilidade de locomoção e massa corpórea estimada.

Transporte dos animais e soltura

No transporte dos animais para a área de soltura, é recomendável que o animal esteja desperto e em pé ou sentado, mas nunca deitado. A recuperação deve ocorrer no recinto de retenção na área de soltura.

DESTINAÇÃO DA FAUNA SILVESTRE

A definir com a empresa que irá executar o referido projeto, no entanto necessita de convênio com alguma universidade ou CETAS (Centro de Triagem de Animais Silvestres) para destinação da fauna afetada.

Observação:

Ficam APROVADOS o ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE e o Programa de Afugentamento apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção ambiental parcial com supressão de cobertura com supressão, alteração do uso do solo, com destoca em uma área de **51,7882ha Cerrado em estágio inicial de regeneração, sendo: 37,00ha de Cerrado em para regularização/intervenção através do AIA-Corretiva, referente ao Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, pelo órgão ambiental URFbio/Norte/IEF/Montes Claros por desmate ilegal sem prévia autorização do órgão ambiental competente e 14,7882ha de Cerrado em estágios inicial de regeneração natural**, ambas as áreas estão inseridas no Bioma Caatinga, dentro área de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2026. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA NOSSA SENHORA

APARECIDA, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável WILSON PARRELA FILHO, inscrito CNPF nº 558.108.616-87 .

* O rendimento do material lenhoso é previsto requerida para intervenção é **263,68m³** de lenha de lenha de floresta nativa, porém o material lenhoso correspondente a uma área de 37,00ha de Cerrado autuada por desmate ilegal, foi todo incorporado ao solo, não restando material lenhoso a ser transportado/transformado, sendo assim, o material lenhoso a transportado/transforma refere-se apenas a área de **14,7882ha** de Cerrado, totalizando **75,29m³** de lenha de floresta nativa com o aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **263,68m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: * O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal d 188,3857m³ de lenha de floresta nativa em DOBRO, referente a a área de 37,00ha do Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, aplicado na propriedade em questão.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção na implantação de projeto pecuária (pastagem), na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável WILSON PARRELA FILHO, inscrito CNPF nº 558.108.616-87, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com: Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Montes Claros INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 54,50 ha Caatinga com fisionomia/tansição de Cerrado, estágio sucessional inicial, com objetivo de atividades pecuárias do tipo pastagem, localizado na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, tendo como responsável pela intervenção o empreendedor WILSON PARRELA FILHO, portador do CPF n.º 558.108.616-87.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos

termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada na zona rural, no município de Francisco Sá/MG, com área total de 603,7504 ha, registrada sob a Matrícula 11507 (118558025), pertencente a empresa INOWAAR PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 15.333.618/0001-40, esta que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (118558027), com WILSON PARRELA FILHO, inscrito CPF nº 558.108.616-87, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo **DEFERIMENTO** dessa solicitação de intervenção ambiental parcial com supressão de cobertura com supressão, alteração do uso do solo, com destoca em uma área de **51,7882ha Cerrado em estágio inicial de regeneração, sendo: 37,00ha de Cerrado em para regularização/intervenção através do AIA-Corretiva, referente ao Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, pelo órgão ambiental URFbio/Norte/IEF/Montes Claros por desmate ilegal sem prévia autorização do órgão ambiental competente e 14,7882ha de Cerrado em estágios inicial de regeneração natural**, ambas as áreas estão inseridas no Bioma Caatinga, dentro área de aplicação da Lei da Mata Atlântica 11.428/2026. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, localizada no município de Francisco Sá/MG, tendo como empreendedor/responsável WILSON PARRELA FILHO, inscrito CNPJ nº 558.108.616-87 .

* O rendimento do material lenhoso é previsto requerida para intervenção é **263,68m3** de lenha de lenha de floresta nativa, porém o material lenhoso correspondente a uma área de 37,00ha de Cerrado autuada por desmate ilegal, foi todo incorporado ao solo, não restando material lenhoso a ser transportado/transformado, sendo assim, o material lenhoso a transportado/transforma refere-se apenas a área de **14,7882ha** de Cerrado, totalizando **75,29m3** de lenha de floresta nativa com o aproveitamento de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **263,68m3** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: * O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal d 188,3857m3 de lenha de floresta nativa em DOBRO, referente a a área de 37,00ha do Auto de Infração nº 723771/2026, lavado em 22/04/2026, aplicado na propriedade em questão.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

7.8. Resolução 3102/21.

7.9-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1962, de 12 de agosto de 2022.

7.10-Resolução CONAMA 423/10;

7.11-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento
MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 28/05/2026, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 28/05/2026, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140852558** e o código CRC **CF19EC19**.